



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA
"COLÔNIA DE FÉRIAS" NAS CRECHES MUNICIPAIS
DURANTE O RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2026.**

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acolhimento das crianças de 1 a 3 anos durante o recesso escolar de julho de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral da criança e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer acolhimento, cuidado, recreação e socialização às crianças regularmente matriculadas e frequentes nas creches municipais durante o período de recesso escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a execução do Programa "Colônia de Férias" nas creches municipais, a ser realizado entre os dias 06 e 20 de julho de 2026, durante o horário de funcionamento das unidades participantes.

Art. 2º As unidades que sediarão o atendimento da Colônia de Férias serão:

- I - Creche Municipal Pequeno Príncipe
- II - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

Art. 3º O atendimento será direcionado exclusivamente às crianças de 1 a 3 anos de idade, regularmente matriculadas e frequentes nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO² ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º A confirmação da participação deverá ser realizada presencialmente na creche em que a criança está matriculada, no período de 15 a 24 de junho de 2026, mediante preenchimento do Formulário de Confirmação de Participação.

§ 1º Após a confirmação da participação, a unidade escolar fornecerá ao responsável legal comprovante contendo o número de protocolo da solicitação.

§ 2º O número de protocolo servirá para identificação da confirmação de participação da criança e para consulta de informações relacionadas ao Programa Colônia de Férias.

§ 3º A utilização e divulgação das informações observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º Poderão participar do Programa Colônia de Férias as crianças regularmente matriculadas e frequentes nas creches municipais que tenham sua participação confirmada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará as turmas e unidades de atendimento com base nos formulários de confirmação de participação recebidos durante o período estabelecido.

Art. 7º Durante a vigência do Programa Colônia de Férias, as crianças permanecerão no mesmo regime de atendimento em que se encontram regularmente matriculadas na unidade escolar.

§1º As crianças matriculadas em período parcial serão atendidas exclusivamente no respectivo período durante a participação no Programa.

§2º As crianças matriculadas em turmas de período integral permanecerão em atendimento integral durante a participação no Programa.

§3º A participação no Programa Colônia de Férias não gera alteração de matrícula, ampliação de jornada ou direito à mudança de regime de atendimento.

§4º O horário de entrada e saída das crianças observará a organização de funcionamento definida pela unidade escolar, respeitado o regime de atendimento parcial ou integral em que a criança se encontra matriculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO³ ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 8º O não comparecimento da criança no primeiro dia útil do Programa deverá ser justificado pelos pais ou responsáveis até o encerramento do expediente da unidade de atendimento.

Parágrafo único. A ausência da criança por dois dias consecutivos, sem justificativa apresentada pelos pais ou responsáveis, implicará o cancelamento da participação no Programa, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

Art. 9º Durante o período da Colônia de Férias serão desenvolvidas vivências recreativas, culturais, de acolhimento e socialização, respeitando a faixa etária das crianças de 1 a 3 anos, tais como:

- Brincadeiras dirigidas e livres;
- Rodas de música e histórias;
- Pintura, massinha e jogos sensoriais;
- Brincadeiras de movimento no pátio.
- Brincadeiras com fantasias, fantoches e personagens infantis;
- Momentos de integração, convivência e lazer adequados à faixa etária.

Parágrafo único. As brincadeiras desenvolvidas durante o Programa Colônia de Férias não possuem caráter avaliativo ou de cumprimento de carga horária letiva, destinando-se exclusivamente ao acolhimento, recreação, socialização e bem-estar das crianças participantes.

Art. 10 A divulgação de informações relacionadas ao Programa observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), podendo ocorrer mediante utilização de protocolos, nomes anonimizados ou outros mecanismos que preservem a identidade das crianças.

Art. 11 A organização e execução do Programa Colônia de Férias observarão as disposições desta Instrução Normativa.

§1º A equipe de atendimento será composta por profissionais da própria rede, preferencialmente em sistema de revezamento, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁴
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Colônia de Férias" nas creches municipais durante o recesso escolar de julho de 2025.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 09 de junho de 2026.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁵ ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2026 Formulário de Confirmação de Participação

Período da Colônia de Férias: 06/07/2026 a 20/07/2026

UNIDADE ESCOLAR: _____

DADOS DA CRIANÇA

Nome completo: _____

Turma: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável: _____

Parentesco com a criança: _____

Telefone para contato: _____

CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

() CONFIRMO A PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA ACIMA IDENTIFICADA NO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS.

Declaro estar ciente de que:

- O Programa Colônia de Férias possui caráter recreativo, cultural, de acolhimento e socialização;
- O Programa será realizado durante o período de recesso escolar;
- A criança deverá cumprir os horários estabelecidos pela unidade de atendimento;
- Estou ciente de que eventual ausência deverá ser comunicada à unidade de atendimento, observadas as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e Decreto Municipal nº 96/2026.
- As informações constantes no cadastro escolar permanecem válidas para atendimento da criança durante o Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁶
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)

() Não houve alteração nas informações cadastrais da criança.

() Houve alteração nas informações cadastrais da criança, conforme descrito abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo o uso da imagem da criança em registros institucionais, publicações e materiais informativos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação relacionados ao Programa Colônia de Férias.

() Sim

() Não

Campos de Júlio/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável: _____

Recebido por (servidor da unidade): _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁷
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

ANEXO II

COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – COLÔNIA DE FÉRIAS

Período: 06 a 20 de julho de 2026

Obs.: Emitir em duas vias: 01 arquivar na unidade escolar e 01 entregar aos Pais ou responsáveis

NOME DA CRIANÇA: _____

TURMA ATUAL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Este comprovante atesta que foi realizada a confirmação de participação da criança no Programa Colônia de Férias 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 96/2026 e da Instrução Normativa nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT.

A lista de crianças com confirmação de participação no Programa será divulgada até o dia 30 de junho de 2026 no mural e nos canais oficiais de comunicação da respectiva unidade escolar.

PROTOCOLO Nº: _____

DATA DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO: ____/____/____

Assinatura/Carimbo da Unidade Escolar

Responsável pelo Recebimento:

Importante: A participação da criança ocorrerá no mesmo período em que ela se encontra regularmente matriculada na unidade escolar, durante o Programa Colônia de Férias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁸
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT
ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2026

ROTEIRO SEMANAL – COLÔNIA DE FÉRIAS
Creches Municipais de Campos de Júlio – 06 a 20 de julho de 2026
Faixas etárias: 1 ano, 2 anos e 3 anos

ESTRUTURA DA ROTINA DIÁRIA – TURMAS INTEGRAIS

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
06:30h – 07:30h	Chegada à Creche
06:30h – 07:30h	Brinquedo
07:30h – 08:00h	Café da manhã
08:00h – 09:15h	Momento recreativo principal do dia (ver sugestão de programação recreativa – Anexo IV)
09:15h – 10:00h	Hora do Banho/ jogos educativos
10:00h – 10:30h	Almoço
10:30h – 10:45h	Higiene pós almoço /escovação
10:45h – 11:00h	Preparação hora do sono
11:00h – 12:30h	Hora do sono
12:30h – 13:30h	Brinquedo
13:30h – 13:50h	Alimentação: fruta
13:50h – 15:15h	Momento recreativo complementar do dia (ver sugestão de programação recreativa – Anexo IV)
15:15h – 15:45h	Hora do Banho ou higienização / jogos educativos
15:45h – 16:05h	Janta
16:05h – 16:20h	Higiene pós janta/escovação
16:20h – 17:00h	Momento recreativo complementar
17:00h – 17:30h	Despedida e entrega às famílias

Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO⁹ ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTRUTURA DA ROTINA DIÁRIA – TURMAS PARCIAIS

MATUTINO:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
06:30h – 07:30h	Chegada à Creche
06:30h – 07:30h	Brinquedo
07:30h – 08:00h	Café da manhã
08:00h – 09:40h	Momento recreativo principal do dia (ver sugestão de programação recreativa – Anexo IV)
09:40h – 10:00h	Higienização – Preparação para o almoço
10:00h – 10:30h	Almoço
10:30h – 10:45h	Higiene pós almoço /escovação
10:45h – 11:00h	Momento recreativo complementar
11:00h – 11:30h	Despedida e entrega às famílias

VESPERTINO:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
12:30h – 13:00h	Chegada à Creche
12:30h – 13:30h	Brinquedo
13:30h – 13:50h	Alimentação: fruta
13:50h – 15:30h	Momento recreativo do dia (ver sugestão de programação recreativa – Anexo IV)
15:30h – 15:45h	Higienização – Preparação para Janta
15:45h – 16:05h	Janta
16:05h – 16:20h	Higiene pós janta/escovação
16:20h – 17:00h	Momento recreativo complementar
17:00h – 17:30h	Despedida e entrega às famílias

Juliana



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT
ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2026

SUGESTÃO DE PROGRAMAÇÃO RECREATIVA – COLÔNIA DE FÉRIAS
Creches Municipais de Campos de Júlio – 06 a 20 de julho de 2026
Faixas etárias: 1 ano, 2 anos e 3 anos

1 ANO – BERÇÁRIO I e II

- Bolhas de sabão
- Dança livre ao som de músicas infantis
- Trem da alegria pela creche
- Passeio pelo pátio
- Passeio pelo jardim
- Brincadeiras no gramado
- Brincadeira de correr atrás do adulto
- Esconde-esconde de brinquedos
- Brincadeira de procurar objetos coloridos
- Rodinha de músicas e gestos
- Imitar animais
- Caminhada sobre colchonetes
- Engatinhar por túneis de tecido
- Circuito com almofadas
- Piscina de bolinhas
- Brincadeiras com bolas grandes
- Chutar bolas coloridas
- Rolar bolas para os colegas
- Empurrar carrinhos
- Passeio de motocas
- Brincadeiras com bambolês
- Entrar e sair de caixas de papelão
- Casinha de lençóis
- Cabaninha com tecidos
- Brincadeiras com lenços coloridos
- Dança com fitas
- Brincadeiras com balões
- Balões pendurados para tocar
- Festa das cores
- Festa dos balões
- Festa da espuma
- Brincadeiras com água em bacias
- Transferência de água com copinhos
- Lava-brinquedos
- Brincadeiras com esponjas
- Sessão de músicas infantis
- Teatro de fantoches
- Brincadeiras com bonecas e bonecos
- Brincadeiras com bichos de pelúcia
- Hora do abraço coletivo
- Hora da dança
- Relaxamento com músicas suaves

Julio



2 ANOS – MATERNAL I

- Caça ao tesouro simples pelo pátio
- Circuito de obstáculos com cones e bambolês
- Corrida divertida sem competição
- Caminhada de exploração pelo jardim
- Passeio de trenzinho pela creche
- Dança livre com músicas infantis
- Dança das estátuas
- Dança com lenços coloridos
- Trem da alegria
- Brincadeiras com balões
- Festa dos balões
- Balões ao vento
- Bolhas de sabão gigantes
- Festa da espuma
- Brincadeiras com água e brinquedos
- Lava-brinquedos
- Pescaria recreativa
- Corrida com esponjas
- Brincadeiras na areia
- Construção de castelos de areia
- Casinha
- Mercadinho
- Teatro de fantoches
- Teatro com personagens infantis
- Brincadeiras de imitar animais
- Brincadeiras de imitar profissões
- Brincadeiras com bonecos e bonecas
- Brincadeiras com carrinhos
- Corrida de motocas
- Piscina de bolinhas
- Túnel de tecido
- Cabaninha com lençóis
- Esconde-esconde simples
- Procurar brinquedos escondidos
- Brincadeiras com bolas
- Chutar bolas ao alvo
- Arremesso de bolas em cestos
- Brincadeiras com bambolês
- Brincadeiras no gramado
- Show de talentos infantil
- Hora da música
- Hora da dança

3 ANOS – MATERNAL II

- Caça ao tesouro recreativa
- Gincana divertida em equipes
- Corrida de obstáculos
- Corrida do saco adaptada
- Corrida de motocas
- Corrida com cones
- Circuito de aventura
- Cabo de guerra adaptado
- Brincadeiras com balões
- Festa dos balões
- Estourar balões com os pés
- Bolhas de sabão gigantes
- Festa da espuma
- Banho de mangueira
- Guerra de água com esponjas
- Brincadeiras com água e recipientes
- Pescaria recreativa
- Brincadeiras na areia
- Construção de castelos de areia
- Acampamento recreativo no pátio
- Passeio pelo jardim da creche
- Exploração de espaços externos

feivel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO¹² ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Casinha
- Mercadinho
- Restaurante de brincadeira
- Consultório veterinário de brincadeira
- Oficina de fantasias
- Teatro de fantoches
- Teatro infantil com participação das crianças
- Show de talentos
- Karaokê infantil
- Dança das estátuas
- Dança com lenços coloridos
- Trem da alegria
- Brincadeiras de imitar animais
- Brincadeiras de imitar personagens
- Esconde-esconde
- Pega-pega adaptado
- Coelhoinho sai da toca
- Vivo ou morto adaptado
- Piscina de bolinhas
- Túnel recreativo
- Cabaninha com tecidos
- Brincadeiras com bambolês
- Arremesso de bolas em cestos
- Chutar bolas ao alvo
- Brincadeiras com cordas no chão
- Pintura facial recreativa

DIA ESPECIAL – ENCERRAMENTO (20 DE JULHO)

Para todas as faixas etárias:

- Roda de música coletiva com todos os grupos
- Entrega de certificados simbólicos
- Lanche coletivo especial
- Pintura no rosto / tatuagens divertidas (laváveis)
- Fotos para painéis internos das unidades

CAMPOS DE JÚLIO

Julio

- b) emitir pareceres;
- c) acompanhar prestações de contas;
- d) fomentar captação de recursos.

II - Comissão de Eventos:

- a) organizar eventos;
- b) promover campanhas;
- c) apoiar e promover Conferência e fóruns;

III - Comissão de Registro de Entidades e Fiscalização:

- a) analisar registros;
- b) manter cadastro;
- c) acompanhar entidades;
- d) fiscalizar a execução de políticas públicas e fomentos.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 30 As comissões serão compostas por conselheiros titulares e suplentes designados pelo plenário.

Art. 31 Cada comissão elegerá coordenador e relator.

Art. 32 Poderão reunir-se de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 33 Deverão apresentar relatórios periódicos ao plenário.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 34 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 35 A gestão do Fundo deverá observar as deliberações do COMDIM, garantindo transparência, controle social e correta aplicação dos recursos.

CAPÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 36 O Município garantirá capacitação contínua aos conselheiros, garantindo diárias e recursos necessários para representantes governamentais, sociedade civil, delegados eleitos em conferências.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário.

Art. 38 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 39 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo COMDIM.

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/06/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiane Gonçalves Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/06/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 02/06/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento materiais de limpeza e higienização hospitalar.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000022/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE, e CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.734/0001-13 / CONTRATADA.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA “COLÔNIA DE FÉRIAS” NAS CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O RE-

CESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2026.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acolhimento das crianças de 1 a 3 anos durante o recesso escolar de julho de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral da criança e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer acolhimento, cuidado, recreação e socialização às crianças regularmente matriculadas e frequentes nas creches municipais durante o período de recesso escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a execução do Programa "Colônia de Férias" nas creches municipais, a ser realizado entre os dias 06 e 20 de julho de 2026, durante o horário de funcionamento das unidades participantes.

Art. 2º As unidades que sediarão o atendimento da Colônia de Férias serão:

I - Creche Municipal Pequeno Príncipe

II - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

Art. 3º O atendimento será direcionado exclusivamente às crianças de 1 a 3 anos de idade, regularmente matriculadas e frequentes nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

Art. 4º A confirmação da participação deverá ser realizada presencialmente na creche em que a criança está matriculada, no período de 15 a 24 de junho de 2026, mediante preenchimento do Formulário de Confirmação de Participação.

§ 1º Após a confirmação da participação, a unidade escolar fornecerá ao responsável legal comprovante contendo o número de protocolo da solicitação.

§ 2º O número de protocolo servirá para identificação da confirmação de participação da criança e para consulta de informações relacionadas ao Programa Colônia de Férias.

§ 3º A utilização e divulgação das informações observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º Poderão participar do Programa Colônia de Férias as crianças regularmente matriculadas e frequentes nas creches municipais que tenham sua participação confirmada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará as turmas e unidades de atendimento com base nos formulários de confirmação de participação recebidos durante o período estabelecido.

Art. 7º Durante a vigência do Programa Colônia de Férias, as crianças permanecerão no mesmo regime de atendimento em que se encontram regularmente matriculadas na unidade escolar.

§1º As crianças matriculadas em período parcial serão atendidas exclusivamente no respectivo período durante a participação no Programa.

§2º As crianças matriculadas em turmas de período integral permanecerão em atendimento integral durante a participação no Programa.

§3º A participação no Programa Colônia de Férias não gera alteração de matrícula, ampliação de jornada ou direito à mudança de regime de atendimento.

§4º O horário de entrada e saída das crianças observará a organização de funcionamento definida pela unidade escolar, respeitado o regime de atendimento parcial ou integral em que a criança se encontra matriculada.

Art. 8º O não comparecimento da criança no primeiro dia útil do Programa deverá ser justificado pelos pais ou responsáveis até o encerramento do expediente da unidade de atendimento.

Parágrafo único. A ausência da criança por dois dias consecutivos, sem justificativa apresentada pelos pais ou responsáveis, implicará o cancelamento da participação no Programa, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

Art. 9º Durante o período da Colônia de Férias serão desenvolvidas vivências recreativas, culturais, de acolhimento e socialização, respeitando a faixa etária das crianças de 1 a 3 anos, tais como:

- Brincadeiras dirigidas e livres;
- Rodas de música e histórias;
- Pintura, massinha e jogos sensoriais;
- Brincadeiras de movimento no pátio.
- Brincadeiras com fantasias, fantoches e personagens infantis;
- Momentos de integração, convivência e lazer adequados à faixa etária.

Parágrafo único. As brincadeiras desenvolvidas durante o Programa Colônia de Férias não possuem caráter avaliativo ou de cumprimento de carga horária letiva, destinando-se exclusivamente ao acolhimento, recreação, socialização e bem-estar das crianças participantes.

Art. 10 A divulgação de informações relacionadas ao Programa observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), podendo ocorrer mediante utilização de protocolos, nomes anonimizados ou outros mecanismos que preservem a identidade das crianças.

Art. 11 A organização e execução do Programa Colônia de Férias observarão as disposições desta Instrução Normativa.

§1º A equipe de atendimento será composta por profissionais da própria rede, preferencialmente em sistema de revezamento, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Colônia de Férias" nas creches municipais durante o recesso escolar de julho de 2025.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 09 de junho de 2026.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DE FÉRIAS - JULHO 2026 Formulário de Confirmação de Participação

Período da Colônia de Férias: 06/07/2026 a 20/07/2026

UNIDADE ESCOLAR: _____

DADOS DA CRIANÇA

Nome completo: _____

Turma: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável: _____

Parentesco com a criança: _____

Telefone para contato: _____

CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

() CONFIRMO A PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA ACIMA IDENTIFICADA NO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS.

Declaro estar ciente de que:

§ O Programa Colônia de Férias possui caráter recreativo, cultural, de acolhimento e socialização;

§ O Programa será realizado durante o período de recesso escolar;

§ A criança deverá cumprir os horários estabelecidos pela unidade de atendimento;

§ Estou ciente de que eventual ausência deverá ser comunicada à unidade de atendimento, observadas as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e Decreto Municipal nº 96/2026.

§ As informações constantes no cadastro escolar permanecem válidas para atendimento da criança durante o Programa.

ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)

() Não houve alteração nas informações cadastrais da criança.

() Houve alteração nas informações cadastrais da criança, conforme descrito abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo o uso da imagem da criança em registros institucionais, publicações e materiais informativos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação relacionados ao Programa Colônia de Férias.

() Sim

() Não

Campos de Júlio/MT, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável: _____

Recebido por (servidor da unidade): _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

ANEXO II

COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - COLÔNIA DE FÉRIAS

Período: 06 a 20 de julho de 2026

Obs.: Emitir em duas vias: 01 arquivar na unidade escolar e 01 entregar aos Pais ou responsáveis

NOME DA CRIANÇA: _____

TURMA ATUAL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Este comprovante atesta que foi realizada a confirmação de participação da criança no Programa Colônia de Férias 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 96/2026 e da Instrução Normativa nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT.

A lista de crianças com confirmação de participação no Programa será divulgada até o dia 30 de junho de 2026 no mural e nos canais oficiais de comunicação da respectiva unidade escolar.

PROTOCOLO Nº: _____

DATA DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO: ____/____/____

Assinatura/Carimbo Unidade Escolar	da	Responsável pelo Recebimento:
		Importante: A participação da criança ocorrerá no mesmo período em que ela se encontra regularmente matriculada na unidade escolar, durante o Programa Colônia de Férias.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DE FÉRIAS - JULHO 2026

ROTEIRO SEMANAL - COLÔNIA DE FÉRIAS

Creches Municipais de Campos de Júlio - 06 a 20 de julho de 2026 Faixas etárias: 1 ano, 2 anos e 3 anos

ESTRUTURA DA ROTINA DIÁRIA - TURMAS INTEGRAIS

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
06:30h - 07:30h	Chegada à Creche
06:30h - 07:30h	Brinquedo
07:30h - 08:00h	Café da manhã
08:00h - 09:15h	Momento recreativo principal do dia (ver sugestão de programação recreativa - Anexo IV)
09:15h - 10:00h	Hora do Banho/ jogos educativos
10:00h - 10:30h	Almoço
10:30h - 10:45h	Higiene pós almoço /escovação
10:45h - 11:00h	Preparação hora do sono
11:00h - 12:30h	Hora do sono
12:30h - 13:30h	Brinquedo
13:30h - 13:50h	Alimentação: fruta
13:50h - 15:15h	Momento recreativo complementar do dia (ver sugestão de programação recreativa - Anexo IV)
15:15h - 15:45h	Hora do Banho ou higienização / jogos educativos
15:45h - 16:05h	Janta
16:05h - 16:20h	Higiene pós janta/escovação
16:20h - 17:00h	Momento recreativo complementar
17:00h - 17:30h	Despedida e entrega às famílias

ESTRUTURA DA ROTINA DIÁRIA - TURMAS PARCIAIS

MATUTINO:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
06:30h - 07:30h	Chegada à Creche
06:30h - 07:30h	Brinquedo
07:30h - 08:00h	Café da manhã
08:00h - 09:40h	Momento recreativo principal do dia (ver sugestão de programação recreativa - Anexo IV)
09:40h - 10:00h	Higienização - Preparação para o almoço
10:00h - 10:30h	Almoço
10:30h - 10:45h	Higiene pós almoço /escovação
10:45h - 11:00h	Momento recreativo complementar
11:00h - 11:30h	Despedida e entrega às famílias

VESPERTINO:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
12:30h - 13:00h	Chegada à Creche
12:30h - 13:30h	Brinquedo
13:30h - 13:50h	Alimentação: fruta
13:50h - 15:30h	Momento recreativo do dia (ver sugestão de programação recreativa - Anexo IV)
15:30h - 15:45h	Higienização - Preparação para Janta
15:45h - 16:05h	Janta
16:05h - 16:20h	Higiene pós janta/escovação
16:20h - 17:00h	Momento recreativo complementar
17:00h - 17:30h	Despedida e entrega às famílias

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GS/SME-CJ/MT

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DE FÉRIAS - JULHO 2026

SUGESTÃO DE PROGRAMAÇÃO RECREATIVA - COLÔNIA DE FÉRIAS

Creches Municipais de Campos de Júlio - 06 a 20 de julho de 2026 Faixas etárias: 1 ano, 2 anos e 3 anos

1 ANO - BERÇÁRIO I e II

•

Bolhas de sabão • Dança livre ao som de músicas infantis • Trem da alegria pela creche • Passeio pelo pátio • Passeio pelo jardim • Brincadeiras no gramado • Brincadeira de correr atrás do adulto • Esconde-esconde de brinquedos • Brincadeira de procurar objetos coloridos • Rodinha de músicas e gestos • Imitar animais • Caminhada sobre colchonetes • Engatinhar por túneis de tecido • Circuito com almofadas • Piscina de bolinhas • Brincadeiras com bolas grandes • Chutar bolas coloridas • Rolar bolas para os colegas • Empurrar carrinhos • Passeio de motocas • Brincadeiras com bambolês • Entrar e sair de caixas de papelão • Casinha de lençóis • Cabaninha com tecidos • Brincadeiras com lenços coloridos • Dança com fitas • Brincadeiras com balões • Balões pendurados para tocar • Festa das cores • Festa dos balões • Festa da espuma • Brincadeiras com água em bacias • Transferência de água com copinhos • Lava-brinquedos • Brincadeiras com esponjas • Sessão de músicas infantis • Teatro de fantoches • Brincadeiras com bonecas e bonecos • Brincadeiras com bichos de pelúcia • Hora do abraço coletivo • Hora da dança • Relaxamento com músicas suaves

2 ANOS - MATERNAL I

• Caça ao tesouro simples pelo pátio • Circuito de obstáculos com cones e bambolês • Corrida divertida sem competição • Caminhada de exploração pelo jardim • Passeio de trenzinho pela creche • Dança livre com músicas infantis • Dança das estátuas • Dança com lenços coloridos • Trem da alegria • Brincadeiras com balões • Festa dos balões • Balões ao vento • Bolhas de sabão gigantes • Festa da espuma • Brincadeiras com água e brinquedos • Lava-brinquedos • Pescaria recreativa • Corrida com esponjas • Brincadeiras na areia • Construção de castelos de areia • Casinha • Mercadinho • Teatro de fantoches • Teatro com personagens infantis • Brincadeiras de imitar animais • Brincadeiras de imitar profissões • Brincadeiras com bonecos e bonecas • Brincadeiras com carrinhos • Corrida de motocas • Piscina de bolinhas • Túnel de tecido • Cabaninha com lençóis • Esconde-esconde simples • Procurar brinquedos escondidos • Brincadeiras com bolas • Chutar bolas ao alvo • Arremesso de bolas em cestos • Brincadeiras com bambolês • Brincadeiras no gramado • Show de talentos infantil • Hora da música • Hora da dança

3 ANOS - MATERNAL II

• Caça ao tesouro recreativa • Gincana divertida em equipes • Corrida de obstáculos • Corrida do saco adaptada • Corrida de motocas • Corrida com cones • Circuito de aventura • Cabo de guerra adaptado • Brincadeiras com balões • Festa dos balões • Estourar balões com os pés • Bolhas de sabão gigantes • Festa da espuma • Banho de mangueira • Guerra de água com esponjas • Brincadeiras com água e recipientes • Pescaria recreativa • Brincadeiras na areia • Construção de castelos de areia • Acampamento recreativo no pátio • Passeio pelo jardim da creche • Exploração de espaços externos • Casinha • Mercadinho • Restaurante de brincadeira • Consultório veterinário de brincadeira • Oficina de fantasias • Teatro de fantoches • Teatro infantil com participação das crianças • Show de talentos • Karaokê infantil • Dança das estátuas • Dança com lenços coloridos • Trem da alegria • Brincadeiras de imitar animais • Brincadeiras de imitar personagens • Esconde-esconde • Pega-pega adaptado • Coelho sai da toca • Vivo ou morto adaptado • Piscina de bolinhas • Túnel recreativo • Cabaninha com tecidos • Brincadeiras com bambolês • Arremesso de bolas em cestos • Chutar bolas ao alvo • Brincadeiras com cordas no chão • Pintura facial recreativa

DIA ESPECIAL - ENCERRAMENTO (20 DE JULHO)

Para todas as faixas etárias:

- Roda de música coletiva com todos os grupos
- Entrega de certificados simbólicos

- Lanche coletivo especial
- Pintura no rosto / tatuagens divertidas (laváveis)
- Fotos para painéis internos das unidades

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2025

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 120/2025**, referente à Parceria com a Empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA**.

Objeto: Obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti.

Onde se lê:

1.1 Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias**, passando o término de **18/03/2026** para **17/05/2026**,

Leia-se:

1.1 Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias**, passando o término de **18/03/2026** para **17/09/2026**.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF nº 47.813.240/0001-79 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

Dispõe sobre o estabelecimento de formas e critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre inclusão "do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010";

CONSIDERANDO a Resolução nº 218 de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos

da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos";

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 20 de maio de 2026, Ata nº 005/2026/CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Do objeto e da vinculação

Art. 1º - Ficam aprovadas, por unanimidade, as formas e os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Campos de Júlio/MT, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal específica do Fundo e das Resoluções nº 137/2010, nº 194/2017 e nº 218/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 2º - A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de deliberação plenária, materializada em resolução específica.

CAPÍTULO II - Das finalidades do FMDCA

Art. 3º - Os recursos do FMDCA serão aplicados, exclusivamente, em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, integrando a política pública de atendimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme as diretrizes, prioridades e deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO III - Das despesas admitidas

Art. 4º - Para fins desta Resolução, constitui despesa admitida com recursos do FMDCA aquela que:

I - esteja diretamente vinculada a ações, programas e projetos aprovados pelo CMDCA, constantes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo;

II - contribua, de forma clara e mensurável, para a garantia, promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente no território municipal;

CAPÍTULO IV - Das despesas vedadas

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para:

I - pagamento de pessoal efetivo, celetista ou comissionado da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente autorizadas pelo CMDCA;

II - pagamento de despesas de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, salvo quando expressamente autorizado por legislação específica;

III - manutenção e funcionamento do próprio CMDCA, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

IV - financiamento de políticas públicas sociais básicas de caráter continuado que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

V - transferência de recursos sem prévia deliberação do CMDCA;

VI - pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos ao FMDCA, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 218/2019;